DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL
Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 434/2019.
http://marilandiadosul.pr.gov.br/

Sumário

Licitação 2
ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 045 EDUCAÇÃO L C LOPES. 2
ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGAO 046 TINTAS DEMARCAÇÃO VIARIA. 11
EXTRATO DE CONTRATO 080 - TP 07 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA. 16
Controladoria Interna 17
Lei nº 593.2023 - Dá nome a Rua 10 no Boleslau MIleski - Josias Merendaz 17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marilândia do Sul - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://marilandiadosul.pr.gov.br/ - lei municipal nº 434/19 .

Certificado por Município de Marilândia do Sul - PR

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL

MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ATA REGISTRO PREÇO 001/2023

PREGÃO Nº. 045/2023

PROCESSO Nº110/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CUJO OBJETO:

Registro de Preços, consignado em ata por um período de 12 Meses para Aquisição de Materiais Didáticos para a Secretaria Municipal de Educação e demais Escolas pertencentes ao Município de Marilândia do Sul.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771-303/000107, com sede à Rua Silvio Beligni nº 200, centro, nesta cidade de Marilândia do Sul – Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ilma. **Ionice Aparecida Pereira**, portadora da Cédula de Identidade, 4.189.726-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 562.227.268-68; residente e domiciliado nesta cidade de Marilândia do Sul - PR e, de outro lado, as empresas:

L C LOPES MARCELINO LTDA E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.553.307/0001-05, com sede na Av. São João, nº 518, na cidade de São João do Ivai/PR, neste ato representada pelo Sr.(a) **LUCAS CARRETAS**, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 13.336.496-0 e inscrito(a) no CPF/MF nº 150.396.069-23, com os preços dos itens abaixo relacionados:

3	Adesivos autocolantes 3D para crianças cartela sortidos com no mínimo 10 unidades cada - Adesivos autocolantes 3D para crianças cartela sortidos com no mínimo 10 unidades cada	VMP	400,000	UN	11,99	4.796,00
17	Caderno brochura linguagem, capa flexível, 48 folhas, branca, formato 14,0cm x20,0cm, pct c/ 20 und. - Caderno brochura linguagem, capa flexível, 48 folhas, branca, formato 14,0cm x20,0cm, pct c/ 20 und.	TILIBRA	100,000	PCT	54,00	5.400,00
18	Caderno brochura quadriculado 6mm x 6mm - 40 folhas, formato 14,0 cm x 20, cm, pct c/ 20 und. - Caderno brochura quadriculado 6mm x 6mm - 40 folhas, formato 14,0 cm x 20, cm, pct c/ 20 und.	FORONI	100,000	PCT	68,00	6.800,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
28		BIC	80,000	CX	56,00	4.480,00

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL

MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188

CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	Caneta esferográfica cristal - escrita azul - caixa com 50 unidades, comprimento de 140 mm com variação de 5% para maior ou para menor, composta corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio 0,7 a 1.0 mm, produto não tóxico que contenha a quantidade mínima de 350 a 400 g que suporte autonomia de escrita de no mínimo 1.000 m, ponteira de polipropileno ou poliestireno de alto impacto na cor dourada, com marca e relevo no corpo, com abertura no corpo da caneta para evitar e prevenir vazamentos de tinta e com tampa que tenha abertura na ponta. - Caneta esferográfica cristal - escrita azul - caixa com 50 unidades, comprimento de 140 mm com variação de 5% para maior ou para menor, composta corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio 0,7 a 1.0 mm, produto não tóxico que contenha a quantidade mínima de 350 a 400 g que suporte autonomia de escrita de no mínimo 1.000 m, ponteira de polipropileno ou poliestireno de alto impacto na cor dourada, com marca e relevo no corpo, com abertura no corpo da caneta para evitar e prevenir vazamentos de tinta e com tampa que tenha abertura na ponta.					
29		BIC	80,000	CX	56,00	4.480,00
	Caneta esferográfica cristal - escrita preta - caixa com 50 unidades, comprimento de 140 mm com variação de 5% para maior ou para menor, composta corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio 0,7 a 1.0 mm, produto não tóxico que contenha a quantidade mínima de 350 a 400 g que suporte autonomia de escrita de no mínimo 1.000 m, ponteira de polipropileno ou poliestireno de alto impacto na cor dourada, com marca e relevo no corpo, com abertura no corpo da caneta para evitar e prevenir vazamentos de tinta e com tampa que tenha abertura na ponta. - Caneta esferográfica cristal - escrita preta - caixa com 50 unidades, comprimento de 140 mm com variação de 5% para maior ou para menor, composta corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio 0,7 a 1.0 mm, produto não tóxico que contenha a quantidade mínima de 350 a 400 g que suporte autonomia de escrita de no mínimo 1.000 m, ponteira de polipropileno ou poliestireno de alto impacto na cor dourada, com marca e relevo no corpo, com abertura no corpo da caneta para evitar e prevenir vazamentos de tinta e com tampa que tenha abertura na ponta.					
30		BIC	50,000	CX	56,00	2.800,00

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL

MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188

CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	Caneta esferográfica cristal - escrita vermelha - caixa com 50 unidades composta corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio 0,7 a 1.0 mm, produto não tóxico que contenha a quantidade mínima de 350 a 400 g que suporte autonomia de escrita de no mínimo 1.000 m, ponteira de polipropileno ou poliestireno de alto impacto na cor dourada, com marca e relevo no corpo, com abertura no corpo da caneta para evitar e prevenir vazamentos de tinta e com tampa que tenha abertura na ponta. - Caneta					

	esferográfica cristal - escrita vermelha - caixa com 50 unidades composta corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio 0,7 a 1.0 mm, produto não tóxico que contenha a quantidade mínima de 350 a 400 g que suporte autonomia de escrita de no mínimo 1.000 m, ponteira de polipropileno ou poliestireno de alto impacto na cor dourada, com marca e relevo no corpo, com abertura no corpo da caneta para evitar e prevenir vazamentos de tinta e com tampa que tenha abertura na ponta.					

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
34	Caneta uni PN fine line 0.5 azul tinta molhada. - Caneta uni PN fine line 0.5 azul tinta molhada.	BIC	50,000	UN	21,00	1.050,00
35	Caneta uni PN fine line 0.5 preta tinta molhada. - Caneta uni PN fine line 0.5 preta tinta molhada.	BIC	50,000	UN	21,00	1.050,00
37	Capa plástica para encadernação, tamanho A4, cor preta, pct c/ 50 und. - Capa plástica para encadernação, tamanho A4, cor preta, pct c/ 50 und.	POLIBRAS	15,000	PCT	49,80	747,00
38	Capa plástica para encadernação, tamanho A4, transparente, pct c/ 50 und. - Capa plástica para encadernação, tamanho A4, transparente, pct c/ 50 und.	POLIBRAS	15,000	PCT	28,00	420,00
40	Clipes de metal 3/0. - Clipes de metal 3/0.	NEW	80,000	CX	23,50	1.880,00
41	Clipes de metal 6/0 - Clipes de metal 6/0	NEW	50,000	CX	25,00	1.250,00
42	Clipes de metal 8/0 - Clipes de metal 8/0	NEW	50,000	CX	24,00	1.200,00
45	Dimensional brilhante caixa com 12 unidadades ID: 6570 - Dimensional brilhante caixa com 12 unidadades	ACRILEX	30,000	UND	92,00	2.760,00
47	Cola glitter, embalagem com 6 cores variadas, 23g, atóxica. - Cola glitter, embalagem com 6 cores variadas, 23g, atóxica.	PIRATININGA	500,000	CX	8,00	4.000,00
49	Cortador de EVA 2,5 cm, especial para papeis de 75 grs a 220 grs. Vários cortes. - Cortador de EVA 2,5 cm, especial para papeis de 75 grs a 220 grs. Vários cortes.	LEO E LEO	50,000	UN	30,00	1.500,00
70	Fita crepe 18 mm x 50 m, pct c/ 06 und. - Fita crepe 18 mm x 50 m, pct c/ 06 und.	EUROCELL	400,000	UN	30,00	12.000,00
76	Giz escolar branco antialérgico (caixa com 500 unidades). - Giz escolar branco antialérgico (caixa com 500 unidades).	SETE BELO	30,000	CX	51,90	1.557,00
81	Laço pronto médio. - Laço pronto médio.	VMP	200,000	UN	0,49	98,00
97		REPORT	75,000	CX	292,00	21.900,00

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL

MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188

CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	Papel sulfite A4 (297 x 210 mm), gramatura 75g/m2, cor branca (caixa com 5000 unidades). - Papel sulfite A4 (297 x 210 mm), gramatura 75g/m2, cor branca (caixa com					
106	Pasta suspensa em cartão Kraft com hastes plásticas 405 x 15 mm, com visor, etiqueta branca e grampo plástico, gramatura 170 a 200 gramas espessura 0,25 a 0,28 mm embalagem com 50 unidades. - Pasta suspensa em cartão Kraft com hastes plásticas 405 x 15 mm, com visor, etiqueta branca e grampo plástico, gramatura 170 a 200 gramas espessura 0,25 a 0,28 mm embalagem com 50 unidades.	FRAMA	5,000	CX	210,00	1.050,00
123	Pistola para cola quente de resina plástica, suporte para bastão de cola de 7.5 mm - potência: 16-65W - bivolt (110 x 220 volts). - Pistola para cola quente de resina plástica, suporte para bastão de cola de 7.5 mm - potência: 16-65W - bivolt (110 x 220 volts).	LEO E LEO	150,000	UN	22,70	3.405,00
127	Quadro branco borda em metal 90x70 - Quadro branco borda em metal 90x70	CORTIART	5,000	UN	124,00	620,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
132	Saco plástico grosso transparente, para arquivo tamanho A4 com 4 furos médio, pct c/ 100 und. - Saco plástico grosso transparente, para arquivo tamanho A4 com 4 furos médio, pct c/ 100 und.	POLIBRAS	100,000	PCT	20,50	2.050,00
136	Suporte p/ fita durex grande de mesa - Suporte p/ fita durex grande de mesa	LEO E LEO	10,000	UN	29,90	299,00
153	Bexigas coloridas pacote com 50 unidades tamanho 12" - Bexigas coloridas pacote com 50 unidades tamanho 12"	S�O ROQUE	50,000	PCT	22,00	1.100,00
154	Bexigas coloridas pacote com 50 unidades tamanho 18" - Bexigas coloridas pacote com 50 unidades tamanho 18"	JOY	50,000	PCT	61,00	3.050,00
155	Bexigas coloridas pacote com 50 unidades tamanho 5" - Bexigas coloridas pacote com 50 unidades tamanho 5"	JOY	50,000	PCT	38,90	1.945,00
156	Bexigas coloridas pacote com 50 unidades tamanho 7" - Bexigas coloridas pacote com 50 unidades tamanho 7"	JOY	50,000	PCT	7,29	364,50
157	Bexigas coloridas pacote com 50 unidades tamanho 9" - Bexigas coloridas pacote com 50 unidades tamanho 9"	JOY	50,000	PCT	17,99	899,50

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL

MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

158	Guilhotina cortador de papel maquina de cortar papel em metal com trava, dimensão do item cxlxa - 10x10x10 centímetros, peso de 1k, faca com mola, trava lateral e cabo emborrachado, com fixador de papel ajustável, pés emborrachado p/estabilidade e segurança. - Guilhotina cortador de papel maquina de cortar papel em metal com trava, dimensão do item cxlxa - 10x10x10 centímetros, peso de 1k, faca com mola, trava lateral e cabo emborrachado, com fixador de papel ajustável, pés emborrachado p/estabilidade e segurança.	KELTER	5,000	UND	288,00	1.440,00
162	Faca de cortes e placas de relevo para uso na máquina corte e relevo diversas formas (flores sortidas, folhas, formas geométricas, coração, e outros) - Faca de cortes e placas de relevo para uso na máquina corte e relevo diversas formas (flores sortidas, folhas, formas geométricas, coração, e outros)	SCRAPBOOK	8,000	UND	128,90	1.031,20
164	Máquina para Corte e Relevo - 20763 - MCR002; cortes personalizados, relevos em papéis, cortes em tecidos, EVA, TNT, cortiça, feltro, imã, juta, e outros. - Máquina para Corte e Relevo - 20763 - MCR002; cortes personalizados, relevos em papéis, cortes em tecidos, EVA, TNT, cortiça, feltro, imã, juta, e outros.	ALECIA	4,000	UND	1.200,00	4.800,00
					Total do Participante:	**102.222,20**

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços, consignado em ata por um período de 12 Meses para Aquisição de Materiais Didáticos para a Secretaria Municipal de Educação e demais Escolas pertencentes ao Município de Marilândia do Sul.

De conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial Nº. 045/2023 e Processo Administrativo nº 110/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA deverá comparecer para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 dias de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos objetos **PODERÁ SER DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de 02 (dois) dias, e será efetuada pela contratada a contar da data de recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento** expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da proposta apresentada, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído.

5.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em igual prazo estabelecido para a entrega inicial, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3 se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, em igual prazo estabelecido para a entrega inicial, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

praticados no mercado.

7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Marilândia do Sul, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Marilândia do Sul para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial Município de Marilândia do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal, assinada e atestada pelo Secretário Municipal responsável, na quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal e da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – O contratado deverá apresentar, anexo à Nota Fiscal, a Autorização/Solicitação de Fornecimento para conferência pelo Dpto. Responsável pelo pagamento, sendo que, para fins de arquivamento, prefalada autorização/solicitação será substituída pela respectiva Nota Fiscal.

8.3 - Caso a Certidão e/ou Certificado estejam vencidos, pagamento ficará retido até sua regularização.

8.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5 Deverá após a execução do objeto informar através nota fiscal os dados bancários da empresa.

8.6 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	Manutenção das Atividades da Secretaria de	11.001.12.122.0012.2024.3.3.90.30.00	R$ 205.131,03
11.001	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	11.001.12.361.0012.2025.3.3.90.30.00	R$ 205.131,04
11.001	Manutenção das Ativiades de Ensino Fundamental -	11.001.12.361.0012.2028.3.3.90.30.00	R$ 205.131,04
		Total:	**R$ 615.393,11**
		Total Geral:	**R$ 615.393,11**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da Contratada:

a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 2 (duas) horas a qualquer

anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

b) Manter as mesmas condições de habilitação.

c) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

e) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

9.2 – Do Contratante

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada; e,

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Marilândia do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas penalidades prevista no edital e nas legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Avençamento perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Marilândia do Sul, 17 de outubro de 2023

IONICE APARECIDA PEREIRA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO
L C LOPES MARCELINO LTDA
CNPJ/MF: 41.553.307/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
Nome: AYLTON JÚNIO DA CRUZ
CPF N° 086.802.419-89

2ª_____
Nome: KARLA GEOVANA DE SOUZA SILVA
CPF Nº 800.001.279-06

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL

MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188

CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO Nº. 046/2023

PROCESSO Nº 111/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO, consignado em Ata, por um período de 12 meses para Aquisição de tintas de demarcação viária para o Município de Marilândia do Sul.**

Pelo presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771-303/000107, com sede à Rua Silvio Beligni nº 200, centro, nesta cidade de Marilândia do Sul – Paraná, neste ato representada pelos Secretários Municipais, Ilmo. **S.R. MAURO DOMINGUES DIAS**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.924.989-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 520.120.009-59 residente e domiciliado nesta cidade de Marilândia do Sul - PR e, de outro lado, as empresas:

K. M. FERREIRA PINTURAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.560.943/0001-22**, com sede na rua Flor da Serra, nº 346, na cidade de Mauá da Serra, neste ato representada pelo Sr.(a) **KEZIA MICENE FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.899.418-1 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 056.862.039-97, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA COR BRANCA 18 LT - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA COR BRANCA 18 LT		350,000	UN	320,00	112.000,00
2	Tinta para Demarcação Viária - cor amarela - 18 Lt ID: 55068 - Tinta para Demarcação Viária - cor amarela - 18 Lt		50,000	UND	325,00	16.250,00
3	diluente para tintas viarias a base de solvente 900ml - diluente para tintas viarias a base de solvente 900ml		750,000	UN	15,75	11.812,50
4	microesfera de vidro para sinalização viaria saco de 25 KG - microesfera de vidro para sinalização viaria saco de 25 KG		100,000	UN	275,00	27.500,00
					Total do Participante:	**167.562,50**
					Total Geral:	**167.562,50**

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇO, consignado em Ata, por um período de 12 meses para Aquisição de tintas de demarcação viária para o Município de Marilândia do Sul.

De conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial Nº. 046/2023 e Processo Administrativo nº 111/2023, que integram este instrumento.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA deverá comparecer para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 dias de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos objetos **PODERÁ SER DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias, e será efetuada pela contratada a contar da data de recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento** expedida pelos Secretária Municipal no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da proposta apresentada, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído.

5.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em igual prazo estabelecido para a entrega inicial, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3 se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, em igual prazo estabelecido para a entrega inicial, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Marilândia do Sul, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Marilândia do Sul para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial Município de Marilândia do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal, assinada e atestada pelo Secretário Municipal responsável, na quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal e da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – O contratado deverá apresentar, anexo à Nota Fiscal, a Autorização/Solicitação de Fornecimento para conferência pelo Dpto. Responsável pelo pagamento, sendo que, para fins de arquivamento, prefalada autorização/solicitação será substituída pela respectiva Nota Fiscal.

8.3 - Caso a Certidão e/ou Certificado estejam vencidos, pagamento ficará retido até sua regularização.

8.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	Manutenção das Atividades da Secretaria de	11.001.12.122.0012.2024.3.3.90.30.00	R$ 205.131,03
11.001	Manutenção das Atividades de Ensino	11.001.12.361.0012.2025.3.3.90.30.00	R$ 205.131,04
11.001	Manutenção das Ativiades de Ensino	11.001.12.361.0012.2028.3.3.90.30.00	R$ 205.131,04
		Total:	**R$ 615.393,11**
		Total Geral:	**R$ 615.393,11**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da Contratada:

a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 2 (duas) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

b) Manter as mesmas condições de habilitação.

c) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

e) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

9.2 – Do Contratante

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada; e,

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Marilândia do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas penalidades prevista no edital e nas legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Avençamento perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Marilândia do Sul, 17 de outubro de 2023

MAURO DOMINGUES DIAS
DIVISÃO DE OBRAS
CONTRATANTE

KEZIA MICENE FERREIRA
K M FERREIRA PINTURA LTDA
CNPJ/MF: 10.560.943-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
Nome: AYLTON JÚNIO DA CRUZ
CPF Nº 086.802.419-89

2ª_____
Nome: KARLA GEOVANA DE SOUZA SILVA
CPF Nº 800.001.279-06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Silvio Beligni, 200, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.771.303/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.598.364-4 e do CPF/MF nº 065.015.569-61, e

CONTRATADA: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Padre Josefinos, n° 386, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.950.465/0001-55, neste ato representado por seu representante Senhor (a)OSMAR MARTINELLI JUNIOR portador da Cédula de Identidade RG nº 7.539.269-9 e do CPF/MF nº 047.011.479-74.

OBJETO: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra: Revitalização de praça contendo Playground, gruta, quiosque, escada, bancos, lixeiras e paisagismo. Execução dos preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros, e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 712.348,50 (Setecentos e Doze Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.001.15.451.0015.2020.4.4.90.51.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Outubro de 2023.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Marilândia do Sul, 25 de Outubro de 2023.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 593/2023

SÚMULA: - Dá denominações a próprios municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Altera a denominação da “RUA 10”, no Loteamento Boleslau Mileski, que passa a ser denominada como **RUA JOSIAS DE MEDEIROS MARENDAZ.**

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 26 de outubro de 2023

Aquiles Takeda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Josias de Medeiros Marendaz

Josias de Medeiros Marendaz, católico, nasceu em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, vindo para o Paraná quando tinha 02 anos de idade, era filho de Dona Natalina de Medeiros Marendaz, do lar e de Agostinho Marendaz, agricultor, nascido no dia 30 de julho de 1947. Seu pai faleceu com problemas cardíacos e deixou sua mãe viúva com 9 filho pequenos, sendo Josias co 8 anos de idade e teve que trabalhar para ajudar a mãe cuidar dos irmãos menores. Durante toda sua vida foi agricultor, leiteiro, lenheiro, toda sua vida foi dedicada à trabalhos com a terra na região de Marilândia do Sul. Era casado com Marcília Maria de Resende Marendaz, católica, que ficou viúva aos 48 anos de idade, deixando duas filhas Simone Aparecida Marendaz, na época com 22 anos, professora estadual, atualmente com doutorado em Educação. E também a filha menor de idade na época Solange Aparecida Marendaz, 16 anos, atualmente fisioterapeuta e professora. A vida para ele nunca foi fácil, desde cedo tendo que trabalhar para trazer o sustendo para sua mãe e seus irmãos. Sempre morou na localidade do Leão do Norte, município de Marilândia do Sul-PR, na rua Estrela D'alva, S/N. Descobriu um câncer na língua em janeiro de 2001, mesmo fazendo o tratamento e várias cirurgias, a doença foi muito evasiva e cada dia que passava se espalhava mais pelo corpo, foram 9 meses de muita dor e sofrimento, vindo a falecer no dia 30 de setembro de 2001. Deixou a esposa e as duas filhas, atualmente a esposa está com 69 anos, continua morando no mesmo endereço. A filha mais velha está com 45 e continua residindo em Marilândia do Sul, na rua São Francisco 466, casada e mãe de dois filhos. A filha mais nova hoje está com 39 anos, reside em Londrina, é mãe de 3 filhos. Sendo dono de uma história de luta sempre morador no município, deixando aqui sua família, seria muito gratificante se seu nome fosse colocado em uma das ruas do loteamento Bariloche, visto que sua filha tem alguns terrenos e gostaria muito de ver o nome do pai numa dessas ruas em forma de homenagem.